



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.: CLJF - 054/85 - Aos 1º de julho de 1985

Assunto : PARECER

Serviço :

Exmo. Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

REF: Projeto de Lei nº 029/85- "Que Autoriza a doação de área à COPASA-MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais)".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinados os documentos que compõe o projeto de lei em epígrafe, emitem o seguinte parecer:

1º) Em 03.06.85, através do ofício nº 86/85, o Sr. Prefeito Municipal de Ubá, Prof. José Bigonha Gazolla, solicitou a essa colenda Casa, a doação de uma área de 1.200 m² (Um mil e duzentos metros quadrados), pertencente ao Município, localizada no Bairro Chiquito Gazolla, à COPASA-MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais);

2º) Em 24.06.85, a Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, emite seu parecer, o de nº 050/85, aprovado por unanimidade, onde solicita algumas informações;

3º) Em 27.06.85, através do ofício GP-483/85, o Sr. Prefeito Municipal, encaminha cópia do Telex recebido pela Prefeitura, em atenção do Sr. José Lúcio, onde o Engº Luiz Alfredo de Aquino Gariglio, Gerente do Distrito da Copasa, de Ubá, em serviço na Cidade de Varginha, responde às perguntas da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, informando que "os estatutos da Copasa não permitem a isenção de pagamentos das taxas de fornecimento de água a qualquer pessoa física ou jurídica; que prevêem um prazo de 2 (dois) anos para o término da obra e que esta está doçada em 400 milhões de cruzeiros"; no município o chefe do Executivo informa que "realmente tem planos para erguer um prédio na Rua Santa Cruz, inclusive para, localização da Câmara Municipal, no terceiro andar;"

4º) No ofício DTUA-009/85, de 30.05.85, o mesmo Engº Luiz Alfredo Gariglio, informa que a "COPASA não dispõe da verba para a referida construção, necessitando apenas da liberação da área para suas imediatas providências";



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.:

Assunto :

Serviço :

5º) Junta, o Prof. José Bigonha Gazolla também ao projeto, cópias de certidões do Chefe do Serviço de Cadastro Técnico Municipal, Sr. Carlos Roberto Souza de Oliveira e da Diretoria de Administração, Srt^a. Maria Aparecida de Souza Lima, onde ambos afirmam que o terreno em evidência pertence à Municipalidade e não foi, ainda, doado a nenhum órgão; consta inclusive no ofício GP095/84, de 06.02.84, este terreno como pertencente ao Município;

6º) O Projeto de Lei, enquadra-se dentro do estabelecido pela Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, em seus artigos 58, ítem IV e 167, ítem II, e obedece com as novas informações, ao que estabelece a mesma Lei Complementar, no seu artigo 99, alínea I, letra a;

7º) O Sr. Prefeito Municipal, pede citando o artº 49, da Lei Complementar nº 3, em seu ofício nº GP 484, de 27.06.85, que a Câmara Municipal de Ubá se reúna em regime extraordinário para apreciar esta matéria.

Assim sendo, Sr. Presidente, considerando a ampla justificativa do Executivo e mais o exposto acima, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, ao presente Projeto de Lei, na certeza de que com este imóvel a COPASA estará definitiva e firmemente lançando suas raízes, no terreno do Município; proporcionando empregos durante o desenrolar da obra, que quando concluída, certamente melhor atendimento proporcionará aos usuários daquela companhia.

Solicitamos à Comissão de Redação da Casa, que proceda às modificações necessárias ao Projeto de Lei nº 29/85, em seu artigo 2º, citando o prazo do término da obra.

Outrossim, com relação ao expediente do Sr. Prefeito Municipal de Ubá, onde cita que existem planos para o terreno da Rua Santa Cruz, inclusive para instalação do Legislativo Ubaense, gostaríamos que o Chefe do Executivo no momento de iniciar a discussão dos planos de obra, ouvisse a Comissão Especial, nomeada por esta Casa.

É o nosso parecer.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Dr. Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente

José Januário Carneiro Neto
Membro Titular

José Xavier Brandão Teixeira
Membro Titular